



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Martins Rodrigues		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Martins Rodrigues, de Senador Pompeu – Ceará, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2004.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01015136-2	PARECER Nº 0189/2002	APROVADO EM: 22.03.2002

I - RELATÓRIO

Rosália Nogueira Cavalcante diretora da Escola de Ensino Fundamental Martins Rodrigues, mediante processo Nº 01015136-2, solicita a este Conselho o credenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, anteriormente apoiado pelo Parecer Nº 134/98 deste Conselho.

A escola é integrante da rede estadual de ensino e tem como diretora a Sra. Rosália Nogueira Cavalcante, nomeada por ato governamental Nº 33.394, e por secretária, Maria de Fátima Pinheiro da Silva, com registro Nº 289/MEC.

A escola funciona na periferia da cidade, e já atua com todas as séries do ensino fundamental.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em que pese o fato de ser estadual, a escola foge um pouco aos padrões atuais das escolas públicas mantidas pela SEDUC.

O próprio prédio não recebeu a atenção primorosa com a qual o governo estadual vem premiando a maioria de suas escola, seja no tocante à arquitetura, às instalações ou à habilitação de seu quadro docente e técnico; do processo consta um orçamento especificado com planejamento de recuperação da escola; contudo, o orçamento data de 1996 e o processo deu entrada neste Conselho em 2001, ainda, com o perfil simples e modelo dos antigos “grupos escolares”.

No que diz respeito à pedagogia e à didática, o que se percebe e sabe é que o ensino é tradicional e perfila-se dentro da média de resultados da demais escolas públicas.

Regimento, Projeto Político-Pedagógico e Quadro Curricular apresentam-se consoante às últimas orientações, mesmo porque a Assessoria Técnica deste Conselho interagiu com a direção antes de o processo chegar-nos às mãos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0189/2002

Quanto ao corpo técnico e docente:

A diretora, professora Rosália Nogueira Cavalcante, é especializada em Planejamento Educacional; a coordenadora pedagógica é formada na área; a secretária, habilitada para a função.

A escola conta com uma assistente de biblioteca com estudos adicionais.

O quadro docente tem setenta por cento de professores habilitados, seis dos quais dispõem de autorização temporária concedida pelo CREDE – 14.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, salvo possíveis posicionamentos desfavoráveis, somos de opinião que se conceda à Escola de Ensino Fundamental Martins Rodrigues, de Senador Pompeu:

- a) a renovação do credenciamento;
- b) a renovação do reconhecimento do ensino fundamental, pelo período de 03 (três) anos, com vigência em 31 de dezembro de 2.004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de março de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0189/2002
SPU	Nº	01015136-2
APROVADO	EM:	22.03.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC